

## **LEI Nº 1.690/2006, DE 09 DE MARÇO DE 2006.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à Associação dos Trabalhadores de Maximiliano de Almeida e Paim Filho-RS e dá outras providências.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio mensal à Associação dos Trabalhadores de Maximiliano de Almeida e Paim Filho-RS, inscrita no CNPJ sob nº 05.127.032/0001-76.

§ 1º - O auxílio de que trata esta Lei será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, e destina-se a auxiliar no custeio das despesas de transporte.

§ 2º – O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

10-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01-ENCARGOS GERAIS

10.010412200101.157- Auxílio a Associação dos Trab. Max. Almeida e Paim Filho

3350.41.00.00.00 - Contribuições.....

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2006, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 09 de março de 2006.

PAULO HENRIQUE BAGGIO.  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Carlos Humberto Dall Prá,  
Secretário da Administração.